



**CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE
A SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO E
A UNIVERSIDADE AMERICANA**

REUNIDOS,

Por uma parte, a **Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão**, doravante **ST**, representada por seu Secretário, **Dr. Juan Emilio Oviedo Cabañas**; por outra parte, a Universidade Americana, doravante **U.A.**, representada pela Mg. **YUDITH ESPINOLA ROTELA**, com CI N°3.966.716 o Mg. **CAMILO JIMENEZ AGÜERO** com CI N° 986.472 Representante Legal da **Universidad Americana/Instituto de Capacitación y Desarrollo Empresarial (INCADE S.A.)** com R.U.C 80030182-0, com endereço em Assunção sobre a Avenida Brasília N° 1100 e o Dr. **SERGIO DUARTE MASI**, Reitor da UNIVERSIDAD AMERICANA nomeado por Resolução N° 01/2017, e atuando em função das competências que possui de acordo com o artigo 10° inciso d), em concordância com o artigo 12°, todos do Estatuto da UNIVERSIDADE AMERICANA, constituído em documento Público N° 20 de 30 de junho de 2005 e inscrito no Registro Público Seção Comércio 07 de julho de 2005, Folha N° 51 vlto. sgts. Doravante Partes;

CONSIDERANDO:

Que o Tribunal Permanente de Revisão (**TPR**) foi criado pelo Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e conta com uma Secretaria que tem, entre outras, a atribuição de assisti-lo no cumprimento de suas funções.

Que, a **UA** constitui um espaço propício para a divulgação do direito de integração no **MERCOSUL**, para a formação de recursos humanos e para a realização de atividades conjuntas, dado o seu alcance.

Que existe interesse de ambas as Partes em fortalecer as relações de colaboração mútua, os mecanismos para a assistência em projetos conjuntos e o aprofundamento do conhecimento científico e técnico sobre solução de controvérsias.

Que a Resolução **GMC** N° 11/11 "Normas Gerais para a assinatura de Convênios" regula os procedimentos aos quais deverão ajustar-se os órgãos da estrutura institucional do **MERCOSUL** para a assinatura de convênios.

AS PARTES ACORDAM:

I - OBJETIVOS:

Estabelecer um marco geral de cooperação, com vistas a impulsionar atividades acadêmicas ações coordenadas e intercambio de informação.

II. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE

Com a finalidade de alcançar os objetivos acordados, ambas as Partes poderão desenvolver conjuntamente as seguintes atividades:

1. Desenvolver e implementar atividades e projetos de interesse mútuo.
2. Intercambiar publicações, em especial livros, manuais, revistas científicas, boletins, jornais, monografias, materiais jurídicos, teses e qualquer outro tipo de informação.

O intercâmbio de informação a que faz referência o presente numeral não poderá incluir dados nem documentação de caráter reservado ou confidencial do **MERCOSUL** nem de seus **Estados Partes**.

3. Divulgar as atividades e projetos realizados no marco deste Convênio em seus canais de comunicação e suas respectivas páginas eletrônicas.



4. Utilizar, para a divulgação das atividades e projetos, dos respectivos logotipos e marcas distintivas, em conformidade com a legislação do Mercosul.
5. Realizar congressos, seminários, coloquios, simposios, conferências, visitas técnicas, estágios e videoconferências.
6. Disponibilizar suas respectivas bibliotecas para os membros de ambas as partes.

A **ST** poderá conceder o uso de seu Auditório à **UA** exclusivamente para seminários, oficinas, eventos, apresentações de livros, cursos ou outra atividade de relevância acadêmica ou institucional sobre temas vinculados ao MERCOSUL, Direito da Integração ou afins, no caso de atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio.

A **UA** compromete-se (cumprindo com sua normativa interna e sempre que existam os recursos econômicos necessários), mediante solicitação da **ST**, contribuir gratuitamente com a elaboração de programas de capacitação e formação de recursos humanos para a Secretaria do Tribunal.

III - APLICAÇÃO:

O presente Convênio começará a ser aplicado imediatamente depois da data de sua assinatura.

Tanto na aplicação do presente Convênio como na difusão das atividades decorrentes de sua execução, a **ST** deverá observar o previsto nas normas **MERCOSUL**, especialmente a Resolução GMC N° 11/11 e a Decisão CMC N° 15/15, suas modificativas e/ou complementares.

Em nenhum caso poderá a **UA** ou seus integrantes emitir opinião em nome do **MERCOSUL**, seja em publicações ou em participações em eventos científicos e acadêmicos.

O presente Convênio não implica transferência de fundos nem custos adicionais para o orçamento da **ST**, nem para a **UA**.

A **ST** não poderá proporcionar à **UA** informação que se encontre amparada em regimes de confidencialidade da documentação no **MERCOSUL** ou em seus **Estados Partes**.

IV - VIGÊNCIA:

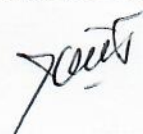
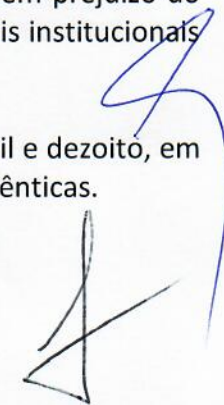
1 - O presente Convênio de Cooperação terá uma duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período de tempo. As Partes manifestarão por escrito sua intenção de renovar o presente Convênio com uma antecedência mínima de três meses antes de seu término.

2 - Qualquer uma das Partes poderá manifestar o desejo de suspender ou finalizar o presente Convênio levando tal intenção ao conhecimento da outra Parte, pelo menos, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data em que o Convênio deixe de ser aplicado, sem prejuízo da conclusão das atividades já em curso.

V - RELATÓRIO FINAL:

Ao final do período de vigência deste Convênio, a **ST** deverá apresentar relatório completo das atividades realizadas no âmbito do Convênio ao Grupo Mercado Comum (GMC). Sem prejuízo do disposto, a **ST** apresentará relatórios anuais de avanços ao GMC por meio dos canais institucionais correspondentes.

FEITO na cidade de Asunción, Paraguai, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, em dois exemplares, em espanhol e português, sendo ambas as versões igualmente autênticas.



MERCOSUL

TPR

Tribunal Permanente
de Revisão



Pela Secretaria do Tribunal
Permanente de Revisão (ST)



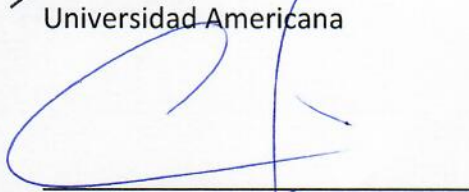
Dr. Juan Emilio Oviedo Cabañas
Secretario

Pela Universidade Americana (UA)




Dr. Sergio Duarte Masi
Rector

Universidad Americana



Mg. Camilo Jimenez Agüero
Representante Legal Universidad
Americana/INCADE S.A.



Mg. Yudith Espinola Rotela
Representante Legal - Universidad
Americana/INCADE S.A.

